



34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 812 de 18 de novembro de 2014.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar especial que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Amparo do Serra do exercício financeiro de 2014 no valor total de R\$ 19.041,51 (dezenove mil e quarenta um reais e cinquenta um centavos), como segue:

02.08.00.26.782.0013.1023 - CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS

408 4.4.9.0.51.00 - Obras E Instalações
19.041,51

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial e/ou total das seguintes rubricas:

01.01.00.01.031.0025.2001 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

4 3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
5 3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições 1.000,00

01.02.00.01.031.0025.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA

6 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

01.02.00.01.031.0025.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

12 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo 2.000,00
15 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
16 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 541,51

01.02.00.01.031.0025.2004 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.500,00
23	3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
24	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00

TOTAL R\$ 19.041,51

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 18 de novembro de 2014.


Francisco Paradela
Prefeito Municipal